

# EDITAL 09/2021 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL

#### A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS e considerando:

remotas emergenciais na UFRB durante o período de suspensão das atividades presenciais;

**Portaria Nº 322**, de 17 de março de 2020, que estabelece a suspensão das atividades acadêmicas presenciais na graduação e na pós-graduação da UFRB, em função dos efeitos da Pandemia da Covid-19; **Resolução CONSUNI/UFRB Nº 002/2020**, 31 de julho de 2020, que aprovou diretrizes para atividades

**Resolução CONAC Nº 011/2021** que dispõe sobre a aprovação e a regulamentação de **Calendário** Acadêmico de atividades de ensino para a graduação de forma remota, nos semestres **2020.2**;

Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei 12711 de 29 de agosto de 2012; e A necessidade da continuidade das ações de assistência estudantil, regulamentados pelo Programa de Permanência Qualificada da UFRB, com vistas à permanência dos/as discentes durante a realização de atividades acadêmicas remotas durante o período de excepcionalidade da pandemia do COVID-19 e com observâncias aos procedimentos e critérios estipulados em legislação vigente e normativos internos para concessão dos auxílios eventuais.

Torna público às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais, regularmente matriculados/as no semestre letivo remoto nesta Instituição de Ensino Superior, o presente edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à concessão de bolsas e auxílios eventuais do PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA - PPQ na modalidade: AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital é destinado a auxiliar nas despesas com equipamentos de informática e acesso a rede de internet, além de ter como objetivo democratizar e ampliar as condições de acesso às atividades acadêmicas remotas oferecidas pela UFRB, decorrentes do cenário de Pandemia da Covid-19, às/aos estudantes com perfil de renda estabelecido pelo PNAES e em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada.
- 1.2. Este Edital terá vigência até dezembro de 2021.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a concessão de Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital com o repasse direto do valor máximo de até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), em parcela única, para complementar a aquisição, manutenção e melhorias de equipamentos de informática às/aos estudantes contemplados no processo seletivo.
- 2.2. Para fins deste edital, consideram-se equipamentos de informática: computadores de mesa, notebook, chromebook, tablet ou peças a eles relacionados, como nobreak, monitores, webcam, fone de ouvido, impressoras ou peças de reposição/substituição.
- 2.2.1. Não serão considerados como equipamentos de informática: smartphones ou similares e como os serviços de melhorias: a contratação de pacotes de acesso à Internet.
- 2.3. Caso o estudante adquira equipamentos e serviços com valor superior a R\$1.200,00 o mesmo arcará com a diferença do valor.

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

2.4. Caso a soma dos valores seja inferior a R\$1.200,00, a/o estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, fornecida pela PROPAAE.

#### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente Edital são previstas no Orçamento Geral da União destinado a UFRB para o exercício de 2021. O repasse dos recursos para os auxílios do PPQ está condicionado à liberação à UFRB dos Recursos Financeiros do Plano Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, regulamentado pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

#### 4. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As/Os estudantes poderão participar do processo seletivo regido por este edital desde que atendam os seguintes requisitos:
- a. Possuir matrícula regular nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
- b. Ser, prioritariamente, ingressante e optante de vagas reservadas nos Sistemas de Ingresso da UFRB, nas modalidades L1, L1D, L2, L2D, IA/CQ (renda e definição de pertencimento étnico-racial e pessoas com deficiência);
- c. Apresentar comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d. Possuir renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- e. Ser, prioritariamente, oriundo/a da rede pública de ensino;
- f. Não ter sido contemplada/o nos editais 04 e 07/2020 (Auxilio Emergencial de Apoio a Inclusão Digital), no edital 17/2020 (Auxilio Kit PCD de Tecnologia Assistiva) e 002/2021 (empréstimo de Chromebooks);
- g. Não ter pendência junto PROPAAE ou a outro órgão público, referentes à devolução de equipamentos ou de recursos financeiros públicos recebidos indevidamente;
- h. Estar na primeira graduação, prioritariamente, salvo estudantes da UFRB oriundas/os de cursos de Bacharelados Interdisciplinares que estejam matriculados/as no 2º ciclo terminalidade:
- i. Não ter sido desvinculada/o do Programa de Permanência Qualificada PPQ, em semestres anteriores, por ter excedido tempo mínimo de integralização do curso de graduação;
- j. Ser aprovada/o nas etapas previstas neste Edital Público;

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1 Serão ofertadas 740 vagas, a serem distribuídas entre os diferentes Centros de Ensino, proporcionalmente.
- 5.1.1 O quantitativo de vagas de cada Centro será definido posteriormente.
- 5.2. A seleção e classificação dos inscritos será feita considerando o quantitativo de inscritos e as vagas disponíveis e os critérios definidos nos itens 9 e 10 deste edital.
- 5.3. As/Os estudantes não contemplados dentro do número de vagas ofertados comporão cadastro de reserva até a vigência do edital, para convocação conforme a disponibilidade de recursos financeiros.

#### 6. DA DURAÇÃO DO AUXILIO

6.1. Auxílio Emergencial de Apoio à Inclusão Digital será pago em **parcela única** para a/o estudante contemplado neste Edital.

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

#### 7. DO CRONOGRAMA

7.1. Para fins de realização deste Edital serão considerados os seguintes prazos:

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do edital	01/10/2021
Solicitação de bolsa e Entrega de documentos	05 a 19/10/2021
Verificação documental	20 a 26/10/2021
Divulgação de inscrições homologadas	27/10/2021
Retificação de documentos	28/10 a 03/11/2021
Avaliação dos critérios socioeconômicos	05 a 22/11/2021
Resultado Parcial	23/11/2021
Recursos	23 a 25/11/2021
Análise dos Recursos	26 a 28/11/2021
Resultado Final	29/11/2021
Efetivação dos Auxílios	A partir de 30/11/2021

7.2. O cronograma poderá ser prorrogado, por decisão unilateral da CAE/PROPAAE, considerando o quantitativo de inscrições e o volume de avaliações socioeconômicas.

#### 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As solicitações deverão ser realizadas no período de 05 a 19 de outubro de 2021, no SIGAA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, na aba BOLSA, em duas fases:

1ª fase: Adesão/atualização do Cadastro Único do SIGAA -UFRB

2ª fase: Solicitação da Bolsa.

- 8.1.1. As/os estudantes devem fazer a adesão ou atualização do **Cadastro Único do SIGAA UFRB**. Após validar as informações prestadas, devem acessar o item Solicitação de Bolsa, ainda na **Aba Bolsa no Portal do Discente no SIGAA** e escolher a bolsa **Auxilio emergencial**;
- 8.1.2. A/O estudante deverá anexar no ato da solicitação de bolsas os seus documentos pessoais (RG e CPF) e os documentos dos membros do grupo familiar juntamente com a documentação de renda conforme o Item 9 e Anexo II deste edital.
- 8.1.3. As declarações e termos devem estar devidamente preenchidos, assinados, digitalizado em formato PDF ou JPEG.
- 8.1.4. A assinatura do documento pode ser manuscrita ou digital (foto da assinatura)
- 8.1.5. **Não é permitida a entrega parcial** de documentos. Caso a/o estudante não envie a documentação completa a solicitação da bolsa não será homologada.
- 8.2. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o cumprimento das fases de solicitação de bolsa, bem como a entrega da documentação solicitada, assumindo, portanto, as conseqüências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 8.3. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de solicitação de bolsa.

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Considerando a excepcionalidade gerada pela pandemia da Covid -19 será exigido das/os estudantes apresentação de documentos pessoais e dos familiares, bem como a documentação de renda, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
- 9.2. Como documentos pessoais serão considerados: RG e CPF do estudante e dos membros da família maiores de 18 anos e Comprovante de Residência.
- 9.2.1. A/O estudante que **anexar cópias** de sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social** e dos membros da família **está dispensado de anexar RG e CPF**.
- 9.2.2. Para membro da família menor de 18 anos, anexar Certidão de Nascimento.
- 9.3. Está dispensada/o de anexar no ato da solicitação de bolsas toda documentação de renda exigida no anexo II deste edital a/o estudante que se enquadrar nas condições/ocupações seguintes.

# 9.3.1. <u>Estudantes beneficiárias/os ou que possuem no seu núcleo familiar beneficiárias/os do Programa Social do Governo Federal de transferência de renda Bolsa Família</u>, deverão anexar:

- a) Declaração Socioeconômica e de composição familiar atualizada conforme modelo 1 do anexo IV deste edital.
- b) Termo de Veracidade das Informações Prestadas conforme modelo 7 do anexo IV deste edital.
- c) Os 02(dois) últimos extratos de recebimento do benefício Bolsa Família ou extrato de recebimento disponível no Portal da Transparência link: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoafisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10">http://www.portaltransparencia.gov.br/pessoafisica/busca/lista?pagina=1&tamanhoPagina=10</a>, caso não possuam o comprovante atualizado do recebimento do beneficio.
- d) Comprovante de cadastramento no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo link <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/</a> ou pelo aplicativo de celular <a href="Meu Cadúnico">Meu Cadúnico</a>, constando os nomes de todos os membros do núcleo familiar informados na Declaração Socioeconômica e de composição familiar.

# 9.3.2. <u>Estudantes que ingressaram na UFRB, nos semestres de 2019 e 2020, através do sistema de reserva de vagas (cotas) nas modalidades: L1, L2, L1D, L2D, deverão anexar:</u>

- a) Declaração Socioeconômica e de composição familiar atualizada, conforme modelo 1 do anexo IV deste edital
- b) Termo de Veracidade das Informações Prestadas, conforme modelo 7 do anexo IV do edital.

# 9.3.3. <u>Estudantes que concorreram aos Editais 002/2021 e 004/2021 e não foram contempladas/os por documentação incompleta</u> deverão complementar os documentos que faltaram além de anexar:

- a) Declaração Socioeconômica e de composição familiar atualizada, conforme modelo 1 do anexo IV deste edital,
- b) Termo de Veracidade das Informações Prestadas, conforme modelo 7 do anexo IV do edital.
- 9.4. A/O estudante que declarar possuir no grupo familiar membro com enfermidade deverá anexar relatório médico.
- 9.5. Para as/os estudantes que nunca exerceram atividade remunerada e cuja renda provém do auxílio de pessoa que não pertence ao grupo familiar, anexar documentação de renda da pessoa de onde provém o sustento, conforme Anexo II deste Edital.
- 9.6. A Equipe responsável pela Avaliação Socioeconômica poderá a qualquer tempo solicitar da/o estudante, através do email cadastrado no SIGAA, documentos complementares ou substituição de documentos ilegíveis. Devendo a/o estudante estar atento aos prazos estabelecidos para o atendimento às solicitações.

# UF B

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

#### 10. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

- 10.1. A verificação documental será realizada pela equipe administrativa da PROPAAE e consiste no exame dos documentos apresentados pelas/os estudantes no ato da solicitação da bolsa, conforme disposto neste Edital.
- 10.2. Após a verificação documental será divulgada a homologação das inscrições e a/o estudante terá 3 (três) dias para complementação, retificação ou substituição de documentos;
- 10.3. Os documentos deverão ser encaminhados através do formulário do google forms, disponibilizado pela PROPAAE:

#### 11. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

- 11.1. A avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais será realizada pela equipe do Serviço Social da PROPAAE e serão considerados o questionário socioeconômico e a documentação comprobatória apresentada no ato da solicitação de bolsa, em conformidade com o disposto neste Edital, no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e nas normas da UFRB:
- 11.2. É requisito para concessão do Auxílio Emergencial de Apoio a Inclusão Digital a comprovação da renda familiar bruta *per capita* de até 1 (um) salário mínimo e meio pela/o estudante.
- 11.1.1. Por renda *per capita* familiar compreende-se: a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo, do aluguel de bens, estágios, etc, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.
- 11.2. Serão considerados na avaliação socioeconômica, para fins de classificação neste Edital, os indicadores abaixo:
- 11.2.1. Renda *per capita* do grupo familiar de até 1 (um) salário mínimo e meio;
- 11.2.2. Ter no grupo familiar, comprovadamente, algum membro idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, inclusive a/o própria/o estudante;
- 11.2.3. Ser beneficiária/o de programas de transferência de renda do governo federal;
- 11.2.4. Ser oriunda/o de zona periférica urbana ou zona rural;
- 11.2.5. Ser oriunda/o da rede pública de educação básica;
- 11.3. As/Os estudantes serão classificadas/os conforme faixa de renda: Faixa 01 (até 0,5 SM), Faixa 2 (entre 0,5 e 1,0 SM) e Faixa 3 (entre 1,0 e 1,5 SM), sendo a Faixa 01 (de até 0,5 SM), a faixa classificada como prioritária para atendimento.

#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A/O estudante que não for classificada/o na etapa de avaliação dos critérios socioeconômicos, poderá interpor um único recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme cronograma deste edital.
- 12.2. Para solicitação de recurso, a/o estudante deverá justificar a revisão do resultado parcial e anexar documentos complementares, que entender necessários, através do SIGAA, atualizando as questões 46 e 47 do Cadastro Único, na Aba Bolsa do Portal do Discente.
- 12.3. Somente serão aceitos recursos enviados através do SIGAA.
- 12.4. Não serão analisados recursos interpostos fora do prazo.
- 12.5. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 12.6. Os recursos serão examinados por equipe recursal constituída por servidores desta Universidade.
- 12.7. O resultado da análise de recursos ficará disponível no status da/o estudante na aba Bolsa/Solicitação de Bolsa no SIGAA.

# UF B

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

#### 13. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DO AUXÍLIO

- 13.1. O resultado será divulgado no endereço eletrônico: <u>www.ufrb.edu.br/propaae</u> em duas etapas, Resultado parcial, após verificação documental e avaliação dos critérios socioeconômicos para concessão do auxílio e Resultado final, após julgamento dos recursos interpostos.
- 13.2. As/Os estudantes aprovadas/os neste edital deverão anexar o Termo de Responsabilidade, formulário disponível no site da PROPAAE, na aba Bolsa, Solicitação de Bolsa do Portal do Discente no SIGAA.
- 13.3. A/O estudante deverá informar/atualizar durante a solicitação de bolsa no SIGAA/UFRB seus dados bancários com nome do banco, número da agência e **conta corrente** de sua titularidade (com digito verificador).
- 13.4. A inexistência de dados bancários inviabiliza o recebimento da bolsa.
- 13.5. É de responsabilidade da/o estudante informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas decorrentes da falta de informações bancárias ou de informações inexatas no momento do pagamento do auxílio.
- 13.6. A conta do banco deve ser corrente, estar ativa e a/o estudante deverá ser a/o titular.
- 13.7. Caso a/o estudante apresente **dados bancários incorretos**, **conta inativa** ou **encerrada**, **conta poupança** ou **conta de terceiros**, não receberá o auxílio até regularizar a situação e enviar novo Termo de Responsabilidade.
- 13.8. A/O Estudante terá um período de 2 (dois) dias úteis para regularização da situação bancária.
- 13.9. A/O Estudante que ultrapassar o período previsto no item 13.8 sem realizar a devida regularização perderá o direito ao auxílio.

#### 14. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

- 14.1. São compromissos das/os estudantes aprovadas/os neste edital:
- a. Manter matrícula ativa, até a conclusão do curso, respeitando as normas de integralização curricular, exceto se a interrupção do curso se der por motivo de força maior, a ser avaliado pela equipe técnica da PROPAAE.
- b. Cumprir com minhas atividades acadêmicas;
- c. Cursar no mínimo 02 (dois) componentes curriculares, considerando o total de componentes definidos em Calendário Acadêmico para o ano de 2021, mediante atividades acadêmicas remotas, em função da Pandemia da Covid-19.
- d. Não interromper o curso de graduação por trancamento total, cancelamento e/ou abandono durante o semestre vigente.
- 14.1.1. Caso haja interrupção do curso de graduação por trancamento total, cancelamento e/ou abandono durante vigência do semestre, a/o estudante devolverá à Universidade o valor correspondente ao auxílio recebido através de GRU, disponibilizada pela PROPAAE.

### 15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1. A/O estudante aprovada/o neste Edital é obrigatória à prestação de contas da aquisição, manutenção ou melhorias do equipamento de informática no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso objeto deste edital.
- 15.2. Para realizar a prestação de contas a/o estudante deverá apresentar Nota Fiscal, em seu nome, referente à aquisição, manutenção ou melhorias em equipamentos de informática.
- 15.3. A Nota Fiscal deve ser apresentada através do SIGAA, na aba bolsa, solicitação de bolsa no Portal do Discente.
- 15.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida por Pessoa Jurídica, contendo obrigatoriamente os seguintes itens: Nome e CPF do estudante beneficiado pelo auxílio; Descrição do equipamento comprado ou do serviço prestado; Nome e CNPJ da empresa vendedora; Data de emissão da Nota ou da Fatura.

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

- 15.3.2. A referida Nota Fiscal não poderá ter rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou existência de emendas.
- 15.3.3. O frete do equipamento ou mão de obra do serviço poderá ser incluído no valor do Auxílio, desde que conste na nota fiscal.
- 15.3.4. Não será aceita Nota Fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.
- 15.3.5. Caso a soma dos valores utilizados e constantes na Nota Fiscal seja inferior a R\$1.200,00, o estudante deverá fazer a devolução do valor restante à UFRB através de Guia de Recolhimento da União- GRU, fornecida pela PROPAAE.
- 15.4. A data de emissão da Nota Fiscal não poderá ser anterior à data de divulgação do resultado final deste edital.
- 15.5. Para estudantes que estiverem em cadastro de reserva e forem convocadas/os para receberem o auxílio, devem atentar para a data de emissão da Nota Fiscal que não poderá ser anterior à data da convocação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição da/o estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2. O auxílio concedido a/ao estudante aprovada/o é pessoal e intransferível.
- 16.3. É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas.
- 16.4. Outros documentos poderão ser solicitados pela equipe responsável pela avaliação socioeconômica da PROPAAE.
- 16.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo implicarão no cancelamento da inscrição da/o estudante.
- 16.6. Considerando as especificidades provocadas pela situação de emergência, devido à pandemia de Covid-19, a análise do perfil socioeconômico será pautada nos critérios definidos no item 10 deste Edital.
- 16.7. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a Universidade poderá realizar a reavaliação da inscrição da/o estudante e, constatada qualquer irregularidade, este será responsabilizado conforme a legislação vigente, sendo obrigado ao ressarcimento do valor recebido ao erário público.
- 16.8. As/Os estudantes não contempladas/os dentro das vagas previstas neste Edital e que apresentam perfil PNAES, irão compor um Cadastro Reserva, podendo ser convocadas/os para preenchimento de novas vagas e efetivação do auxilio, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Universidade e dentro do prazo de vigência do Edital.
- 16.9. A/O estudante aprovada/o no processo seletivo do PPQ, regido por este edital, perderá o direito ao auxílio, caso não envie o Termo de Compromisso.
- 16.10. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentas, não cabendo direito a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.
- 16.11. A Pró-reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 16.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz das Almas – BA, 01 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Santos de Paulo

Pró-Reitor de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis



#### **ANEXO I**

# DOCUMENTOS PESSOAIS QUE A/O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR NO ATO DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efetivar sua inscrição no processo seletivo, o/a estudante deverá preencher o questionário no Cadastro único na aba Bolsas do Portal do Discente no SIGAA, depois acessar, ainda na aba Bolsa, Solicitação de Bolsas/Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas e anexar os documentos, abaixo relacionados, em formato PDF ou JPEG (tamanho máximo de 10MB)
- 1.2. É obrigatório o preenchimento da Autodeclaração de Renda (modelo da declaração Anexo IV formulário 7), do Termo de Veracidade de Informações Prestadas (modelo do termo Anexo IV- formulário 6) e da Declaração Socioeconômica e de Composição Familiar (modelo da declaração Anexo IV- formulário 1).
- 1.3. Documentos ilegíveis não serão aceitos.
- 1.4. O/a estudante deverá prestar atenção no preenchimento das declarações, pois existem modelos de declaração destinados aos membros da família e modelos específicos para o/a estudante.

#### 2. **DOCUMENTOS PESSOAIS**

#### 2.1. DO ESTUDANTE:

- A. RG e CPF;
- B. Comprovante de residência
- C. Declaração Socioeconômica e Composição Familiar,
- D. Autodeclaração de Renda,
- E. Termo da Veracidade das Informações Prestadas,
- F. Comprovante de cadastro no CadÚnico dos Programas Sociais do Governo Federal para as/os estudantes cadastradas/os.

#### 2.2. DOS MEMBROS DA FAMILIA

- A. CPF e RG para maiores de 18 anos.
- B. RG ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos



#### **ANEXO II**

# DOCUMENTAÇÃO QUE O ESTUDANTE DEVE APRESENTAR PARA SUA COMPROVAÇÃO DE RENDA E DOS FAMILIARES

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. A/o Estudante deverão anexar na aba Bolsa/Solicitação de Bolsas/Apoio Pedagógico para atividades acadêmicas, documentação pessoal de todos os membros do núcleo familiar e comprobatória de renda, conforme Anexo III deste Edital, sua e dos membros do núcleo familiar maior de 18 anos que compõem a renda *per capita* familiar, **em formato PDF ou JPEG (tamanho máximo de 10MB)**.
- 1.2. Observar criteriosamente a condição e ocupação de cada membro da família maior de 18 anos ao anexar a documentação de renda de todos.
- 1.3. Deverão apresentar documentação sobre sua condição socioeconômica e dos membros do núcleo familiar, ainda que desenvolvam atividades informais ou que estejam temporariamente desempregados.
- 1.4. Para o trabalhador autônomo que não contribui para a previdência social, será considerado trabalhador inserido no mercado de trabalho informal.
- 1.5. Os Documentos comprobatórios de renda solicitados neste Anexo serão obrigatórios para as/os estudantes que não se enquadrem nos subitens: 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 deste edital.

#### 2. DOCUMENTOS

#### 3. COMPROBATÓRIO DE RENDA:

#### 3.1.1. Do Estudante e Membros do núcleo familiar

Condição e Ocupação	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA	Observações
Assalariado/a	Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo <b>OU</b> Cópias das páginas da <b>foto, dos dados pessoais</b> , do <b>contrato de trabalho atual</b> e de <b>anotações gerais</b> da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impressa ou digital) registrada e atualizada	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo trabalho formal com carteira assinada ou que possui contracheques
Servidor Público (Municipal, Estadual ou Federal)	Contracheque dos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar como concursado de órgãos do Munícipio, Estado ou União.
Prestador de Serviço	Contrato de Serviço constando a atividade exercida e rendimento.  Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade remunerada por serviço e tempo determinados, sem vínculo empregatício.
Autônomo/a	Declaração de Trabalho Autônomo constando a atividade	Obrigatório para membro da



vo da Bahia		
Profissional Liberal:	exercida e rendimento mensal; (Modelo da Declaração no Anexo IV - formulário 4).  Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo;  Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos últimos 2 (dois) meses anteriores à solicitação de bolsa neste processo seletivo, feita por contador regularmente inscrito no Conselho Federal de Contabilidade- CRC Extratos Bancários referentes aos 2 (dois) últimos meses anteriores à inscrição neste processo seletivo;	família que compõe a renda familiar exercendo atividade autonoma como por exemplo: encanador, digitador, pintor, faxineiro, pedreiro, jornalista, babá, vendedor de doces, cuidador de animais, manutenção de computadores, consultor, organizador de festa, etc.  Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade autônoma porém regulamentadas por conselhos e sindicatos como por exemplo: médicos, dentistas, advogados, contadores, administradores, médicos veterinários, psicólogos, etc.
Trabalhador/a inserido/a no mercado informal	Declaração de trabalho informal constando atividade exercida e rendimento mensal (Modelo de Declaração - Anexo IV – Formulário 2); Cópias das páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte, ainda que esteja em branco, e de anotações gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impressa ou digital) registrada e atualizada.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade sem registro em carteira de trabalho, sem vínculo empregatício e por ser autônomo que não contribui com a previdência social como por exemplo: vendedores ambulantes, lavadores de carro, diaristas, feirantes, camelôs, trabalhador rural, etc.
Pessoa do lar ou Desempregado	Declaração de Desempregado (Modelo de Declaração - Anexo IV - Formulário Cópias das páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e da página seguinte, ainda que esteja em branco, e de anotações gerais da Carteira de Trabalho e Previdência Social, (impressa ou digital) registrada e atualizada.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar exercendo atividade do lar sem vinculo empregatício ou que se encontram desempregados.  Obs. Não será obrigatória a apresentação da declaração de desempregado para a/o estudante/candidata/o.
Pensionista, Aposentado, Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Extratos de rendimentos do INSS dos 2 (dois) últimos meses anteriores a inscrição neste processo seletivo <b>OU</b> extrato de pagamento do benefício, que podem ser emitidos acessando o link meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar através de rendimentos com benefícios previdenciários (pensão, aposentadoria e BPC)
Empresário, Microempresário	Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica informada no exercício de 2020  Declaração informando a natureza da atividade comercial e o rendimento mensal com a atividade e DEFIS — Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais (antiga DASN — Declaração Anual do Simples Nacional) — do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos obtidos pela atividade de empresa ou microemepresa de sua propriedade
Microempreendedor Individual (MEI) inscrito no Simples Nacional	Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior juntamente com a declaração informando a natureza da atividade comercial e o rendimento mensal com a atividade	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos da atividade comercial de empresa registrada no cadastro de pessoa jurídica como Microempreendedor Individual
Agricultor/a, Lavrador/a,	Declaração original, expedida por sindicato/associação,	Obrigatório para membro da



vo da Bahia		
Parceiro/a ou Arrendatário/a rural  Pescador Artesanal	informando o nome do/a sindicato/associação, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pelo/a sindicato/associação, além do nome e dados pessoais do proprietário da terra, trabalhador rural, endereço da propriedade, os produtos cultivados e rendimento mensal ou anual auferido da produção; OU  Declaração do Agricultor/Lavrador informando os produtos cultivados e o rendimento médio mensal com a atividade e Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP OU  Declaração do Agricultor/Lavrador informando os produtos cultivados e o rendimento médio mensal com a atividade e última notificação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR.  Declaração original, expedida por sindicato/associação/colônia, informando o nome do(a) sindicato/associação/colônia, local (endereço), CNPJ, dados pessoais do responsável pela(o)	família que compõe a renda familiar exercendo atividade rural e obtendo rendimentos da produção agrícola em terra própria, arrendada ou em parceria.  Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos da atividade da pesca artesanal.
	sindicato/associação/colônia, além do nome e dados pessoais do pescador artesanal, o tipo de atividade realizada, como também, rendimento mensal ou anual auferido da produção; OU Declaração do último Seguro Defeso (este documento poderá ser emitido pelo endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios/consulta.	·
Proprietários de imóvel(eis) de aluguel	Contrato(s) de locação ou o(s) recibo(s).  Declaração de Renda por meio de Locação de Móveis ou Imóveis e/ou Arrendamento (Modelo de Declaração - Anexo IV – Formulário 5)	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos através da locação de imóveis.
Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo Federal (Bolsa Família, Bolsa Safra, Bolsa Estiagem, Auxílio Emergencial, etc.)	Comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.  Cópia do extrato do CAIXA TEM com dados do beneficiário e valores.  OU extratos emitidos pelo Portal da Transparência ou do Meu CadÚnico.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos os programas sociais de transferência de renda do Governo Federal
Pensão Alimentícia	Contracheque que identifique o valor pago como pensão $\mathbf{OU}$ Extrato bancário dos 02 últimos meses, contendo o valor informado do valor mensal do depósito $\mathbf{OU}$ Declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com rendimentos através de pensão alimentícia
Estagiários	Termo de estágio remunerado, informando período de vigência e valor <b>OU</b> 3.14.2. Extrato bancário do último mês de pagamento.	Obrigatório para membro da família que compõe a renda familiar com atividade de estágio remunerado

**3.1.2.** Para quem não tem Carteira de Trabalho e Previdência Social ainda: apresentar à cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

#### Como solicitar o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)?

Em uma Agência do INSS, presencialmente, pelo titular, sem nenhum custo ou agendamento **OU** acessando a página eletrônica da Previdência Social após cadastro de login e senha nos links: <a href="www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia">www.inss.gov.br/serviços-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia</a> ou <a href="https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp">https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp</a>.

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

#### **ANEXO III**

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Para fins desse Edital, considera-se:
- A. Modalidades de vagas reservadas para ingresso na UFRB:
- L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- **L1D -** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- **L2D** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
- IA/CQ Indígenas aldeados e Comunidades Quilombolas
- B. Deficiências: física: aquela que possui "alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando- se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções", conforme se especifica no Decreto nº 5.296, de 2004; Auditiva: Considera-se com deficiência auditiva os que possuem perda bilateral, parcial ou total, de acordo com previsto no Decreto nº 5.296, de 2004. Visual: Considera-se deficiência visual a cegueira e a baixa visão. Por cegueira entende-se a perda total da visão ou a percepção mínima e baixa visão aquela em que a acuidade visual é parcial no melhor olho, com a melhor correção óptica, conforme especificações do Decreto nº 5.296, de 2004. Mental/intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. Transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição pessoas com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. Altas habilidades e superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade. Deficiência múltipla: Associação de duas ou mais deficiências.
- 1.2.1. Laudo/Relatório médico visual com referência a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), Relatório Descritivo de Funcionalidade, Audiometria, Exame de Acuidade Visual, correspondentes à condição que caracteriza a enfermidade ou deficiência.

#### PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS

#### **ANEXO IV**

#### MODELOS DE TERMOS E DECLARAÇÕES

#### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Para fins de comprovação de informações do/a estudante e dos membros do grupo familiar de acordo com sua condição e ocupação socioeconômica, poderão utilizar os seguintes modelos de documentos:
- 1.1.1. Modelo de Declaração Socioeconômica e de Composição Familiar;
- 1.1.2. Modelo de Declaração de Trabalho Informal
- 1.1.3. Modelo de Declaração de Desempregado
- 1.1.4. Modelo de Declaração de Trabalho Autônomo
- 1.1.5. Modelo de Declaração de Renda por meio de Locação de Móveis ou Imóveis e/ou Arrendamento
- 1.1.6. Modelo de Declaração de Agricultor/Lavrador
- 1.1.7. Modelo de Termo de Veracidade das Informações Prestadas
- 1.1.8. Modelo de Autodeclaração de Renda Familiar



### Formulário 1 DECLARAÇÃO SOCIOECONOMICA E DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,				, portador/a
do RG nº		expedidor		CPF n'
,residente no	endereço: _			, declare
que a minha família é composta d renda, conforme valores abaixo indi estou ciente de que declaração falsa verdade sobre fato juridicamente r previstas no art. 299 do Código Pen procedimento que assegure o contra seletivo do PPQ, regido por este Ed penais eventualmente cabíveis.	cados. Decla com o fim de elevante cor al. Também ditório e a a	aro serem verdadein e prejudicar direito astitui crime de fal estou ciente que a mpla defesa, em m	ras as informaçõe e, criar obrigação sidade ideológic purada a declara comento posterio	es prestadas e o ou alterar c a com penas ção falsa, em r ao processo
Relação de Membros da Família			~	
NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO *	OCUPAÇÃO/ CONDIÇÃO	RENDA MENSAL
		ESTUDANTE		
* Esse campo deve ser preenchido com as	informações d	la/o estudante também.		
(Local e data)	de	de 2021.		

Assinatura da/o Estudante



#### Formulário 2

## DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu				_, portador do
R.G n°	, órgão expedidor	r UF	, CPF n°	<b>,</b>
residente e domiciliado	no endereço			Cidade/UF
estudante	. 1 11 1		1	, declaro, para os
devidos fins, que de	sou trabalhador			
de Trabalho e Previdência				na Cartena
Mês	/ Ano:	Renda		
1)	: R\$			
2)	/_ : R\$			
3)	/ : R\$			
Declaro serem verdadeira				
constitui crime de falsidad	de ideológica com pena	s previstas no ar	t. 299 do Códi	igo Penal.
	, de	de 202	21.	
(Local e data)				
(				
Assinatura do Declarante				
(Conforme Documento de	e Identidade)			



#### Formulário 3

# DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu,órgão expedidor					_, portador	do R.G nº
órgão expedidor_	UF	,	CPF n°:			residente e
domiciliado no en	ndereço Cidade	e/UF				, CEP n°
domiciliado no er	_membro			familiar		
devidos fins, que sustento através		não exer	ço nenhuma	atividade ren	nunerada pr	ovendo meu
Declaro serem ver constitui crime de		•	-		•	,
		de _		_de 2021.		
(Local e data)						
Assinatura do Deci						
(Conforme Docum	ento de Identida	ade)				



#### Formulário 4

# DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu,										_ portado	r do
R.G.	n°			,	orgao	exp				F	_ CPF
				_ resi	dente e	domici		ndereço Cida			
$n^{o}$						embro		grupo			
estudant											para os
		-						l informal,			
de							não	constante na	1 Cart	eira de Ti	abalho e
Previdê	ncia So	cial, re	ecebei	ndo re	nda bru	ta nos n	neses:				
Mês				/	Ano:		Renda				
1)				/		_: R\$					
<u> </u>						<u></u> . ττψ _					
					_						
								as e estou cie			
constitu	i crime	de fal	sidade	e ideo.	lógica c	om pen	as prevista	s no art. 299	do Có	digo Penal	•
						d a		da 2021			
					.,	_ ae		_de 2021.			
(Local e	data)										
Assinati	ıra do I	Declar	ante								
(Confor	me Doc	umen	to de	Identi	dade)						



#### Formulário 5

# DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

		, órgão expedidor	, UF		
, CPF $n^{\circ}$ .		residente e domiciliado no enc			
		Cidade/UF			
n°,			estudante		
renda bruta mensal					
Mês	/ Ano:				
1)					
2)	/: R\$				
3)	: R\$				
		ma prestadas e estou ciente que a decla nas previstas no art. 299 do Código Pena			
	,de_	de			
Local e Data					
Assinatura do Declarante					

(Conforme Documento de Identidade)



#### Formulário 6

## DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR/LAVRADOR

Eu						, portador	do
Eu R.G n°	, órgão ex	pedidor	_ UF_	, C	PF n°	· •	,
residente e domiciliado no, CEP n°.	endereço _					Cidade	e/UF
, CEP n°.		membro	) do	grupo	tamılıar dooloro	da/o estud	lante
fins, que exerço a atividad Previdência Social, cultivo possuo renda mensal de:	le de agricul		o con	stante	na Carteir	a de Traball	ho e
Mês	/ Ano:	Renda					
1)	/	_: R\$					
2)		_: R\$					
3)	/	: R\$					
Declaro serem verdadeiras a constitui crime de falsidade	ideológica co	m penas previst	tas no	art. 299			falsa
	, (	le	_de 2	2021.			
(Local e data)							
Assinatura do Declarante	dentidade)						



#### Formulário 7

### TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu,	, portadora/or do RG nº.
CPF n°	, matriculada/o no semestre, sob
matrícula nº e com r	renda familiar <i>per capita</i> no valor de R\$
(	). Declaro serem verdadeiras as
	de que qualquer omissão de informação ou
1 3	entos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar
	bre os fatos por mim alegados, constitui crime de
	tigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei
n°. 2848/40).	
	ão dos dados apresentados. Por fim, comprometo-
	irso disponibilizado para o fim a que se destina,
conforme Edital n.ºde	
	le 2021.
(local/data)	<del></del>
Assinatura do Estudante/Declarante	

(Conforme Documento de Identidade)



#### Formulário 8

#### Autodeclaração de Renda Familiar

Eu,	(estudante/	declarante), portador de
CPF n°: de	eclaro, para fins de complementação	o ao Cadastro Único da aba
Bolsa/Portal do Discente no sister	na SIGAA da Universidade Federa	l do Recôncavo da Bahia -
UFRB, que minha família possui i	enda <i>per capita</i> bruta de:	
( ) até 0,5 salário mínimo		
( ) de 0,5 a 1,0 (um) salário mín	imo	
( ) de 1 (um) a 1,5 (um e meio)		
( ) acima de 1,5 (um e meio) sal	ário mínimo	
E os rendimentos obtidos são:		
( ) Do sustento provido por_		(informar a
pessoa responsável), pois nunca e	xerci atividade remunerada.	
( ) Do Sustento provido por_		(informar a
pessoa responsável), pois estou de	esempregada(o)	
( ) Do Sustento provido por_		(informar a
pessoa responsável), pois	_ (número de pessoas) <b>memb</b> i	ras/os da família estão
desempregada(o)		
· · · · ·	eniente de	
(informar a condição/ocupação)	em que a renda familiar bruta é	5 no valor mensal de R\$
com esta condição/o	ocupação.	
	inteira responsabilidade as infor	
-	ciente que a omissão ou a apreser	3
	s no intuito de prejudicar direitos, o	C 3
*	alegados constituem crime de falsio	
	nal, sem prejuízos de sanções civis	e administrativas previstas
na legislação vigente.		
(local/data)		
Assinature do(a) Estudente/Decler	cento	
Assinatura da(o) Estudante/Declar		
(Conforme Documento de Identid	aue)	